



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de uniformes esportivos completos, agasalhos esportivos completos, meias esportivas, caixas térmicas, garrafas squeeze, malotes para acondicionamento de fardamentos e placares esportivos, destinados ao atendimento das atividades, competições, treinamentos e representações esportivas desenvolvidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esportes, com recursos recebidos pelo Fundo Estadual de Esporte do Paraná, para o Fundo Municipal de Esportes de Tibagi, pela Deliberação nº 01/2026.

A contratação deverá ocorrer conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação e padronização das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando a insuficiência de materiais adequados para atendimento das demandas atuais.

Constata-se que os itens atualmente disponíveis são insuficientes e, em grande parte, encontram-se em avançado estado de desgaste natural, decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, comprometendo diretamente a qualidade dos serviços prestados, bem como a organização, identificação e desempenho das equipes em treinamentos, competições e eventos esportivos.

A ausência e/ou inadequação desses materiais impacta negativamente na execução das atividades esportivas, dificultando a logística de transporte, a adequada hidratação dos atletas, a conservação de alimentos durante deslocamentos e a organização dos equipamentos, além de prejudicar a padronização visual das equipes que representam o município.

Dessa forma, a aquisição dos materiais se mostra imprescindível para assegurar condições mínimas adequadas ao desenvolvimento das práticas esportivas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados ou de procedência duvidosa. Deverão, ainda, estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e possuir garantia contra defeitos de fabricação.

B) Os uniformes esportivos e agasalhos deverão ser confeccionados em materiais adequados à prática esportiva, com características de resistência, conforto térmico, respirabilidade e durabilidade, suportando lavagens frequentes sem perda significativa de qualidade, além de





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

permitir padronização visual das equipes, conforme identidade institucional do município.

C)Os uniformes esportivos e agasalhos deverão ser apresentados amostras, para aprovação final.

D)As garrafas para hidratação deverão ser produzidas em material resistente, atóxico e reutilizável, preferencialmente livres de substâncias nocivas, garantindo segurança aos usuários e contribuindo para a redução do uso de materiais descartáveis.

E)Os malotes para transporte deverão apresentar resistência estrutural compatível com o uso contínuo, possibilitando o adequado acondicionamento e transporte de uniformes e equipamentos esportivos, com fechamento seguro e facilidade de manuseio.

F)As caixas térmicas com rodas deverão possuir capacidade adequada, isolamento térmico eficiente e estrutura reforçada, garantindo a conservação de alimentos e bebidas durante deslocamentos, além de dispor de mecanismos que facilitem o transporte, como alças e rodas resistentes.

G)Os placares de mesa deverão apresentar boa visibilidade, facilidade de operação e estrutura durável, permitindo sua utilização em diferentes modalidades esportivas e eventos.

H)A contratada deverá assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

I)Por fim, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, priorizando materiais de maior durabilidade e menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da administração pública e com a adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes do Município de Tibagi/PR.

J)Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

K)As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

L)A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.

M)Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

N)O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em razão da insuficiência de materiais atualmente disponíveis, os quais, em sua maioria, encontram-se desgastados pelo uso contínuo ao longo do tempo, não atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria.

Tal situação compromete a qualidade das atividades esportivas, a organização logística, a identificação das equipes e as condições de participação em eventos e competições, onde as ações atendem mais de 300 atletas/alunos, cidadãos, munícipes de Tibagi.

A aquisição dos itens permitirá a padronização das equipes, melhoria das condições de trabalho e maior eficiência na execução das atividades esportivas, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte no município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - 16 CAMISAS E 16 CALÇÕES</p> <p>CAMISA MANGA CURTA - POLO OU GOLA REDONDA: TECIDO ELASTIC, COMPOSIÇÃO 92% POLIESTER 8% ELASTANO, GRAMATURA DE 155 G/M², CONFECCIONADA EM SISTEMA 100% TRANSFER SUBLIMÁTICO. GOLA REDONDA OU V 100% DRY FIT POLIESTER, LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO.</p> <p>CALÇÃO: TECIDO DRY FIT 100% POLIESTER, GRAMATURA 190G, TOTALMENTE ESTAMPADO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. COM ELÁSTICO DE 5 CM, CORDÃO PARA AJUSTE E COSTURAS DUPLAS NAS BARRAS. O BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO. LAYOUT, ESTAMPAS, CORES E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES. TAMANHOS: 6,8,10,12,14, 16, PP, P, M, G, GG, XG.</p> <p>BRASÃO DEVERÁ SER COM APLIQUE E BORDADO, LAYOUT, ESTAMPAS, CORES E TAMANHOS A SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.</p> <p>MANTER PADRONIZAÇÃO VISUAL</p>	272	272	R\$ 96,33	R\$ 26.201,76





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	FORMANDO O CONJUNTO.				
2	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO - 75 CALÇAS E 75 JAQUETAS CALÇA: TECIDO CONFORT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, TECIDO FELPADO, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS. ELÁSTICO DE 5CM NA CINTURA E CORDÃO NA CINTURA, BARRA COM 2CM E COSTURA DUPLA. ALTA SOLIDEZ DE COR, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS, FORMATO OU CARACTERÍSTICAS DO TECIDO. BRASÃO EM SILK, BORDADO OU TÉCNICA COM DURABILIDADE. LAYOUT, CORES E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES. JAQUETA - GOLA ALTA: TECIDO CONFORT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO FELPADO (INTERNO), PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA. ABERTURA FRONTAL EM ZIPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE. LATERAIS COM DOIS BOLSOS, PUNHOS COM ELÁSTICO OU RIBANA. BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO OU RIBANA. COSTURAS REFORÇADAS E COM ACABAMENTO EM DUPLA COSTURA. ALTA SOLIDEZ DE COR, ALTA RESISTÊNCIA A LAVAGENS, FORMATO OU CARACTERÍSTICAS DO TECIDO. BRASÃO EM SILK, BORDADO OU TÉCNICA COM DURABILIDADE. LAYOUT, CORES E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES. TAMANHOS: 6, 8, 10, 12, 14, 16, -PP, P, M, G, GG, XG. MANTER PADRONIZAÇÃO VISUAL FORMANDO O CONJUNTO.	150	150	R\$ 90,67	R\$ 13.600,50
3	MEIA – MEIÃO (PAR) TECIDO (PADRÃO MÍNIMO EXIGIDO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA - POLIAMIDA 60%, POLIÉSTER 20%, ELASTANO 8% MALHA CIRCULAR DE ALTA DENSIDADE - TECNOLOGIA KNIT PROFISSIONAL.	272	272	R\$ 8,69	R\$ 2.363,68





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	<p>ACABAMENTO SUPERIOR, TOQUE MACIO E ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CANO ALTO PROFISSIONAL, PUNHO CANELADO REFORÇADO, CALCANHAR VERDADEIRO ANATÔMICO, REFORÇO DUPLO NA BIQUEIRA E CALCANHAR, FAIXA TENSORA NO MÉDIOPÉ, PAINÉIS DE VENTILAÇÃO – MESH, TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE (DRY FYT). COSTURA PLANA, ALTA SOLIDEZ DE COR, MANUTENÇÃO DE ELASTICIDADE E FORMATO ORIGINAL.</p> <p>TAMANHOS: INFANTIL, JUVENIL E ADULTO.</p>				
4	<p>KIT CESTA C/6 GARRAFAS SQUEEZE</p> <p>CESTA PORTA GARRAFAS: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR MÍNIMO 06 (SEIS) GARRAFAS.</p> <p>ESTRUTURA REFORÇADA; DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DAS GARRAFAS; ALÇA SUPERIOR ERGONÔMICA, RESISTENTE, QUE PERMITA FÁCIL TRANSPORTE; BASE ESTÁVEL E RESISTENTE AO IMPACTO; RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESPORTIVO.</p> <p>GARRAFAS (SQUEEZE): CAPACIDADE INDIVIDUAL MÍNIMA DE 500 ML. FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL ATÓXICO SIMILAR, LIVRE DE BPA; CORPO FLEXÍVEL, PERMITINDO COMPRESSÃO PARA FACILITAR O CONSUMO; TAMPA ROSQUEÁVEL OU DE ENCAIXE FIRME, COM BICO DOSADOR (PULL/PUSH) QUE EVITE VAZAMENTOS; VEDAÇÃO EFICIENTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA A QUEDAS E USO CONTÍNUO;</p> <p>POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO (CORES E/OU IDENTIFICAÇÃO), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.</p>	15	15	R\$ 147,07	R\$ 2.206,05
5	<p>CAIXA TÉRMICA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA</p>	5	5	R\$ 1.799,33	R\$ 8.996,65





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	<p>RESISTÊNCIA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU) OU MATERIAL EQUIVALENTE; TAMPA ARTICULADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE OU TRACÇÃO; VÁLVULA DE DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 109 LATAS DE 350ML OU 15 GARRAFAS PET 2L SUPERFÍCIE INTERNA LISA, FACILITANDO LIMPEZA; MATERIAL ATÓXICO, SEM ODOR; RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E IMPACTOS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES: DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PROBLEMAS ESTRUTURAIS COMO RODAS, ALÇAS, TAMPA E VEDAÇÃO). TROCA DO PRODUTO SEM CUSTO.</p>				
6	<p>CAIXA TÉRMICA COM RODAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS; FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; RODAS ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU) OU MATERIAL EQUIVALENTE; TAMPA ARTICULADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE OU TRACÇÃO; VÁLVULA DE DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 109 LATAS DE 350ML OU 15 GARRAFAS PET 2L SUPERFÍCIE INTERNA LISA, FACILITANDO LIMPEZA; MATERIAL ATÓXICO, SEM ODOR; RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E IMPACTOS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES: DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PROBLEMAS ESTRUTURAIS COMO RODAS, ALÇAS, TAMPA E VEDAÇÃO). TROCA DO PRODUTO SEM CUSTO.</p>	5	5	RS 348,03	RS 1.740,15
7	<p>MALOTES DE FARDAMENTO</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE: MÍNIMA: 60 A 70 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 CM X 30 CM X 30 CM, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 15 A 18 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 600D, NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO</p>	15	15	RS 184,32	RS 2.764,80





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	<p>EQUIVALENTE, MATERIAL RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM PROTEÇÃO BÁSICA CONTRA UMIDADE.</p> <p>ESTRUTURA E REFORÇO: FUNDO COM REFORÇO SIMPLES (DUPLO TECIDO OU BASE PARCIALMENTE ESTRUTURADA); COSTURAS REFORÇADAS NAS ALÇAS E ZÍPERES;</p> <p>FECHAMENTO: ZÍPER RESISTENTE E REFORÇADO;</p> <p>ALÇAS E TRANSPORTE: 02 ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS, 01 ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL (PREFERENCIALMENTE REMOVÍVEL), REFORÇO BÁSICO NAS JUNÇÕES (COSTURA CRUZADA OU DUPLA).</p> <p>ACABAMENTO: PRODUTO SEM DEFEITOS APARENTES, COSTURAS ALINHADAS; ZÍPER FUNCIONAL, SEM RASGOS OU FALHAS NO MATERIAL.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO: ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, PERSONALIZAÇÃO OPCIONAL.</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA: SUPPORTAR NO MÍNIMO 10 A 12 KG DE CARGA SEM COMPROMETIMENTO ESTRUTURAL.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
8	<p>PLACAR DE MESA</p> <p>FUNCIONALIDADE: SISTEMA MANUAL DE MARCAÇÃO POR PLACAS NUMERADAS; MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 31; MARCAÇÃO DE SETS DE 0 A 7; INDICAÇÃO DE PONTUAÇÃO SIMULTÂNEA PARA DUAS EQUIPES; NÚMEROS GRANDES, VISÍVEIS À DISTÂNCIA, COM ALTO CONTRASTE.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS E PESO: ALTURA: 21 CM, LARGURA: 38 CM, ESPESSURA (FECHADO), APROXIMADAMENTE 3 CM, PESO APROXIMADO ATÉ 1 KG.</p> <p>MATERIAL E CONSTRUÇÃO: CONFECCIONADO EM PVC, PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE; ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; PLACAS INTERNAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS,</p>	5	5	RS 197,02	RS 985,10





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

COM SISTEMA DE GIRO MANUAL; MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESTRUTURA E FORMATO: MODELO DOBRÁVEL TIPO “LIVRO” (FECHAMENTO COMPACTO); BASE ESTRUTURADA PARA APOIO ESTÁVEL EM MESAS; SISTEMA ARTICULADO QUE PERMITA ABERTURA E FECHAMENTO SEM DANOS AO PRODUTO; FIXAÇÃO FIRME DAS PLACAS NUMERADAS. PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.				
---	--	--	--	--

Critério de julgamento por lote.

O julgamento por lote contribui para a otimização da logística de fornecimento, reduzindo custos operacionais relacionados ao transporte, entrega, conferência e gestão contratual, uma vez que centraliza o fornecimento em menor número de contratados. Tal medida também favorece maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO ou CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A) Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior.

B) A entrega deverá ser realizada de forma integral, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

C) O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para verificação das quantidades e das condições aparentes dos produtos.

D) O recebimento definitivo será efetuado após a conferência detalhada das especificações, qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega.

E) A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Endereço: Rua Victor Taques Bile nº 550, CEP 84300-266

Horário de recebimento: **Segunda-feira a Sexta-feira das 08 h:00 às 16 h:30.**

Responsável pelo recebimento no local: Lucio Roberto Simão





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

F) Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, defeitos ou quaisquer inconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

G) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas verificados posteriormente, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

H) Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

I) Os materiais deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos que comprometam sua utilização.

J) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável.

K) O recebimento do objeto ocorrerá desde que constatado o cumprimento integral das especificações estabelecidas, caso sejam identificadas irregularidades, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias.

L) O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato é de 12 meses ou após finalização da execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal. Podendo ser renovado após respaldo legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

Ofertar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Não transferir a outrem a responsabilidade de execução do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;

Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Contratante;

Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

10. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, sob pesquisa de preços e cesta pelo Sistema LF, no valor de R\$ **58.858,69**.

As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão por conta de recebimento de transferência automática com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte do Paraná, para o Fundo Municipal de Esportes do município de Tibagi pela Deliberação n.º 01/2026, na dotação orçamentária a seguir:

Ano	Recurso	Descrição	Fonte
2026	359 – 11.002.27.812.2701.2051.3.3.90.30.00.00	Material de consumo	850

11. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tibagi, 08 de junho de 2026

Secretário responsável: Maxsuelly da Silva Lipke





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Fiscal de contrato: Lucio Roberto Simão

Servidor responsável pelo Termo de Referência: Anediana Iucks Quarentei

